ISSN nº 2447-4266 Vol. 2, Especial 2, outubro. 2016

DOI: http://dx.doi.org/10.20873/uft.2447-4266.2016v2Especial2p442

O CONCEITO DE TERRITÓRIO DENTRO DE COMUNIDADES TRADICIONAIS BRASILEIRAS

THE CONCEPT OF TERRITORY WITHIN BRAZILIAN TRADITIONAL COMMUNITIES

EL CONCEPTO DE TERRITORIO DENTRO DE LAS COMUNIDADES TRADICIONALES DE BRASIL

Nelson Russo de Moraes[1]
Alexandre de Castro Campos[2]
Neuza de Moraes Müller[3]
Fábio Brega Gamba[4]
Maria Fernanda Dantas Di Flora Gamba[5]
Waleska Reali de Oliveira Braga[6, 7]

[1] Doutor em Comunicação e Cultura Contemporânea pela UFBA, Mestre em Serviço Social pela UNESP, Graduado em Administração pela Instituição Toledo de Ensino de Bauru/SP. Coordenador do Grupo de Pesquisa em Democracia e Gestão Social (GEDGS). Professor do Curso de Graduação em Administração e do Mestrado em Agronegócio e Desenvolvimento, UNESP-Tupã. E-mail: nelsonrusso@tupa.unesp.br.
[2] Geógrafo. Pesquisador voluntário do Grupo de Pesquisa em Democracia e Gestão Social (GEDGS/UNESP). E-mail: alexandregeo@hotmail.com.
[3] Pedagoga. Pesquisadora voluntária do Grupo de Pesquisa em Democracia e Gestão Social (GEDGS/UNESP). E-mail: neuzammuller@hotmail.com.
[4] Biólogo. Governo do Estado do Tocantins. Pesquisadora voluntária do Grupo de Pesquisa em Democracia e Gestão Social (GEDGS/UNESP). E-mail: fabio.gamba@naturatins.to.gov.br.
[5] Enfermeira. Pesquisadora voluntária do Grupo de Pesquisa em Democracia e Gestão Social (GEDGS/UNESP). Governo do Estado do Tocantins. E-mail: flora.mfd@gmail.com.
[6] Geógrafa. Mestranda do PPGAD/UNESP. Pesquisadora voluntária do Grupo de Pesquisa em Democracia e Gestão Social (GEDGS/UNESP). E-mail: waleskareali@gmail.com.
[7] Endereço de contato dos autores (por correio): Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, Faculdade de Ciências e Engenharia de Tupã. Rua Domingos da Costa Lopes,780, Jardim Itaipu. CEP: 17602496. Tupã (SP), Brasil.

ISSN nº 2447-4266 Vol. 2, Especial 2, outubro. 2016

DOI: http://dx.doi.org/10.20873/uft.2447-4266.2016v2Especial2p442

RESUMO
Na busca por caminhos para o seu desenvolvimento e sustentabilidade os seres humanos se organizaram em grupamentos de diversos níveis de complexidade, fazendo surgir comunidades (com estruturas mais simples e relacionadas à afetividade) e sociedades (pautadas por mecanismos legais estruturados como leis e contratos). Neste campo, considerando a tradição e a cultura dos povos, foram se esculpindo as comunidades tradicionais. A delimitação conceitual de povos e comunidades tradicionais e a convergência entre este tema com a promoção do desenvolvimento sustentável foi muito fortalecido no Brasil após a promulgação da Constituição Federal de 1988 e no seu desdobramento legislações que buscam regular as relações e os conflitos de interesse entre atores sociais diversos. Dentre os diversos temas e termos tratados nas últimas décadas, a aplicação do termo "território" na interlocução com comunidades tradicionais tem exigido bons debates teóricos e muitos estudos sobre a relação do homem com a natureza. Este artigo trata do diálogo teórico sobre este novo campo, com o intuito de ajudar na estruturação científica e prática da aplicação do termo "território".

PALAVRAS-CHAVE: Comunidade Tradicional; Cultura; Território.

ABSTRACT
In the search for ways for its development and sustainability humans have organized themselves into groups of different levels of complexity, giving rise communities (with simpler structures and related to affectivity) and companies (guided by legal mechanisms structured as laws and contracts). In this field, considering the tradition and culture of the people, they were carving up the traditional communities. The conceptual delimitation of peoples and traditional communities and the convergence between this theme with the promotion of sustainable development was greatly strengthened in Brazil after the promulgation of the Constitution of 1988 and its offshoot laws that seek to regulate the relationships and conflicts of interest among actors various social. Among the various topics and terms treated in recent decades, the application of the term "territory" in dialogue with traditional communities has required good theoretical debates and many studies about man's relationship with nature. This article deals with the theoretical dialogue on this new field, in order to assist in structuring scientific and practical application of the term "territory".

KEYWORDS: Traditional Community; Culture; Territory.

ISSN nº 2447-4266 Vol. 2, Especial 2, outubro. 2016

DOI: http://dx.doi.org/10.20873/uft.2447-4266.2016v2Especial2p442

RESUMEN

En la búsqueda de medios para su desarrollo y sostenibilidad seres humanos se han organizado en grupos de diferentes niveles de complejidad, dando a las comunidades de la subida (con estructuras más sencillas y relacionadas con la afectividad) y las empresas (guiada por los mecanismos legales estructurados como las leyes y contratos). En este campo, teniendo en cuenta la tradición y la cultura de la gente, que eran repartirse las comunidades tradicionales. La delimitación conceptual de los pueblos y comunidades tradicionales y la convergencia entre este tema con la promoción del desarrollo sostenible se fortaleció en gran medida en Brasil después de la promulgación de la Constitución de 1988 y sus leyes retoño que pretende regular las relaciones y los conflictos de intereses entre los actores diversos sectores sociales. Entre los diversos temas tratados y las condiciones en las últimas décadas, la aplicación del término "territorio" en el diálogo con las comunidades tradicionales ha requerido buenos debates teóricos y muchos estudios sobre la relación del hombre con la naturaleza. Este artículo trata el diálogo teórico en este nuevo campo, con el fin de ayudar en la estructuración de aplicación científica y práctica del término "territorio".

PALABRAS CLAVE: Comunidad tradicionales; Cultura; Territorio.

Recebido em: 05.08.2016. Aceito em: 10.10.2016. Publicado em: 30.10.2016.

ISSN nº 2447-4266 Vol. 2, Especial 2, outubro. 2016

DOI: http://dx.doi.org/10.20873/uft.2447-4266.2016v2Especial2p442

1 Introdução

Em um país de tão ampla base ambiental, cultural e social como o Brasil, a diversidade se estabelece como a regra e não a exceção na socialização e na convivência entre os indivíduos de suas diversas regiões. O Brasil, de dimensões gigantescas, é riquíssimo em sua biodiversidade e em seus aspectos culturais, fundamentando o tradicionalismo de boa parte de sua população, especialmente interiorana. As conquistas armadas estabelecendo a colonização sobre culturais (especialmente a indígena) fez, ao longo de sua história com que primasse pelo exaurimento, não somente destes povos tradicionais, mas também de pescadores, seringueiros, quilombolas e outros remanescentes de ciclos econômicos mais controversos como os geraizeiros e os garimpeiros.

Os povos tradicionais são de diversas origens e referências, mantendo estreita relação entre si quando se enfoca a relação do homem com o meio onde vive e mesmo da relação destes com a divindade, com Deus. O culto a(os) Deus(es) se via fortalecido pela apropriação de elementos naturais ofertados pelo meio, como caminho de acesso e pertencimento deste plano místico pelos humanos.

Contudo, com o desdobramento das relações produtivas e comerciais engendradas pelas diversas ondas ou ciclos da revolução industrial, as comunidades foram se subalternizando aos complexos sistemas estruturados pela sociedade, especialmente urbana e embalada pelo modo de produção capitalista.

Em todo o planeta os seres humanos foram estabelecendo distintas relações com a natureza de maneira geral e suas expressões concretas em específico, enquanto a sociedade urbana e consumidora ávida seguiu pela trilha do exaurimento do planeta, as comunidades (especialmente tradicionais) tomaram a terra, o céu, a lua, os rios, a vegetação e os animais passavam a serem trilhas sagradas de contato com o místico, com o Divino. Neste sentido, Brancaleone (2008) e Costa (2010)

ISSN nº 2447-4266 Vol. 2, Especial 2, outubro. 2016

DOI: http://dx.doi.org/10.20873/uft.2447-4266.2016v2Especial2p442

realizaram estudos sociológicos que mostram a evolução da organização do homem, das simples tribos e comunidades rurais para a complexa vida em sociedades estruturadas por leis e contratos documentados, fazendo surgir bairros, escolas e empresas.

Esta comunicação científica integra a pesquisa intitulada "análise do terceiro setor como caminho para o desenvolvimento de comunidades", desenvolvida pela UNESP, que objetiva a identificação de modelos organizacionais experimentados e ainda existentes nas comunidades, este artigo científico em específico contribui para o debate sobre o termo "território".

2 A FORMAÇÃO DAS COMUNIDADES

Em diferentes partes do planeta o ser humano foi estabelecendo suas comunidades e assim desenvolvendo a sociedade humana, sendo que alguns marcos remontam a mais de 3.500 a.C., neste sentido Hall e Ykenberry (1990) e Moraes (2005) estabelecem que alguns grupos nômades datam de mais de 10.000 anos. Favre (2004) destaca que as civilizações Maia, Inca e Asteca são indispensáveis nessas demarcações temporais da formação humana das américas, sobre isso destaca:

> Há mais de 14 mil anos, pequenos grupos nômades percorriam a costa central do Peru, em busca de frutas, raízes e caça [...]. Após o recuo das grandes geleiras andinas e consequente desertificação litoral, esses caçadores e coletores fixaram-se na embocadura dos rios que desciam do flanco ocidental da cordilheira. O esgotamento dos recursos vegetais e animais do meio natural, atingido pela aridez, levou-os a explorar os produtos oceânicos e a dedicar às primeiras experiências agrícolas. Por volta de 3.500 a.C., nas primeiras aldeias de pescadores, como Chilcas e Paracas especialmente, plantavam abóbora, vagem e algodão. (FAVRE, 2004, 6-7)

Entre os anos de 3250 e 2800 a.C., entre os rios Tigre e Eufrates, no golfo Pérsico, os sumérios seriam o povo que primeiro teriam experimentado a organização tribal mais complexa, com vida social organizada inclusive sobre a

ISSN nº 2447-4266 Vol. 2, Especial 2, outubro. 2016

DOI: http://dx.doi.org/10.20873/uft.2447-4266.2016v2Especial2p442

divisão do trabalho e a definição de um líder (MORAES, 2005, p.45; HALL e YKEMBERRY, 1990, p.42-43), isso evidencia a crescente complexidade da vida humana.

Por decorrência da evolução de sua vida social (que se tornava mais complexa) e de seu conhecimento (por sua vez mais racional e articulado), buscando esclarecimentos sobre sua existência e natureza, o ser humano assumiu posicionamentos de investigação, de conflito, de alianças e notadamente estratégicos. Neste interim, Ferdinand Tönnies (BRANCALEONE, 2008; TÖNNIES, 1947) e Costa (2010) estabelecem que os grupamentos humanos mais primitivos eram estruturados sobre a existência de relações sociais firmadas sobre a afetividade e as vontades naturais, sendo denominadas comunidades.

Brandão (2010) aproxima-se das comunidades tradicionais, esclarecendo que as comunidades indígenas são grupamentos ocupam territórios, usando minimamente os recursos naturais e que se relacionam com outros grupos tribais, mantendo-se indiferentes aos valores artificiais da sociedade urbana.

Assim, Moraes (2005); Hall e Ykemberry (1990); Favre (2004) se alinham às perspectivas sociológicas de Ferdinand Tönnies (BRANCALEONE, 2008) e de Costa (2010) no sentido em que é importante destacar a centralidade de componentes religiosos na vida de comunidade. Por extensão, assim como os sumérios e os povos primitivos americanos adoravam deuses ligados à natureza e aos sentimentos, também outras comunidades tradicionais relacionam aspectos divinos aos elementos da natureza, elevando sua relação com o espaço territorial, em especial com a natureza como divina e de extrema responsabilidade individual e coletiva.

3 AS COMUNIDADES TRADICIONAIS E OS TERRITÓRIOS

Os estudos e tratados sobre a relação de uma comunidade com suas tradições e a necessidade prática de serem diferenciadas as abordagens e as análises

ISSN nº 2447-4266 Vol. 2, Especial 2, outubro. 2016

DOI: http://dx.doi.org/10.20873/uft.2447-4266.2016v2Especial2p442

para o seu desenvolvimento levaram o Brasil ao estabelecimento da legislação sobre o desenvolvimento sustentável de povos e comunidades tradicionais (Decreto Federal nº6040, de 07/02/2007), que trouxe consigo a definição prévia de comunidades tradicionais como sendo:

> Povos e Comunidades Tradicionais: grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição. (BRASIL, Decreto 6040, art.3,1).

Para Moraes *et al* (2015), Silva (2007) e Diegues *et al* (2000) as comunidades tradicionais têm a característica principal de serem autossustentáveis, mas dependentes dos recursos oriundos da terra, portanto suas áreas de moradia não poderem ser tocadas ou utilizadas, tal prerrogativa leva a uma consequência ambiental positiva à preservação, aspecto extremamente conflitante com as características crescentemente agrárias do Brasil, exigindo-se constante interferência governamental para a preservação dessas comunidades, quer seja pela demarcação de terras, pela resolução de conflitos ou mesmo pela implementação de políticas públicas diferenciadas.

O conflito de interesses entre grupos tão distintos (de comunidades tradicionais aos produtores rurais, passando pelo campo dos ambientalistas e pela comunidade científica) observam-se – historicamente – situações onde povos e comunidades perdem sua terra, seus espaços e assim as suas tradições extrativistas e de subsistência, alterando profundamente essa essência de relações entre o homem e a natureza. Sobre isso Viera (2014) destaca:

> A fronteira étnico-cultural surge quando a comunicação entre grupos, por exemplo, de comunidades tradicionais do tipo extrativistas, não conseguem

ISSN nº 2447-4266 Vol. 2, Especial 2, outubro. 2016

DOI: http://dx.doi.org/10.20873/uft.2447-4266.2016v2Especial2p442

> estabelecer trocas inteligíveis de valores, sentimentos e práticas com os grandes industriais que querem utilizar seus conhecimentos para uso comercial, ou quando um fiscal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA tenta fazer um ribeirinho entender que não pode construir à beira de um rio em que sempre morou por ser área de preservação permanente ou quando a constituição de uma unidade de conservação de proteção integral impede uma comunidade tradicional de extrair seu sustento em sua produção da floresta, conforme suas práticas tradicionais. (VIEIRA, 2014, p.23).

É importante destacar que tais conflitos de interesses entre povos tradicionais e outros diferentes grupos sociais evidenciam, para além de definições da geografia, como valores imateriais ou intangíveis do homem com o seu espaço, adentrando o campo do termo "território", onde dialogam diferentes perspectivas e valores relacionados aos hábitos, à cultura e a relação entre percepções da divindade e da crença do povo tradicional.

A língua portuguesa ainda relaciona o termo "território" à noção decorrente da geografia e da delimitação física de uma nação, porém os estudos e o avanço do campo do "desenvolvimento de comunidades" ampliou a convergência entre os aspectos geográficos, culturais e tradicionais. Little (2002) destaca que a territorialidade pode ser definida como a busca coletiva para ocupar, usar e controlar um ambiente físico, quando seus integrantes se identificam culturalmente com este espaço. Neste sentido, na busca pelo entendimento e compreensão do termo "território", perpassa-se pela consideração do contexto em que o mesmo surgiu (LITTLE, 2002).

No Brasil, o mesmo Decreto Federal nº6040 (2007), já citado nesta comunicação científica por preambular o termo comunidade tradicional, também contribui com a tratativa apresentar a definição de territórios tradicionais:

> Espaços necessários à reprodução cultural, social e econômica dos povos e comunidades tradicionais, sejam eles utilizados de forma permanente ou

ISSN nº 2447-4266 Vol. 2, Especial 2, outubro. 2016

DOI: http://dx.doi.org/10.20873/uft.2447-4266.2016v2Especial2p442

> temporária, observado, no que diz respeito aos povos indígenas e quilombolas, respectivamente, o que dispõem o art. 231 da Constituição e art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e demais regulamentações. (BRASIL, Decreto 6040, art.3,2).

Neste ano de 2007, avançou-se cientificamente a delimitação do termo tradicionalmente mais geográfico, alargando a conceituação do termo "território". Nesta obra de Abramovay (2007), a abordagem contribui à cunhagem do termo, não necessariamente atrelado às comunidades tradicionais, estabelecendo conexão e aplicação aos contextos tratados neste campo. Abramovay (2007, pag. 21) define "território" como sendo:

> Territórios são resultados da maneira como as sociedades se organizam para usar os sistemas naturais em que se apoia sua reprodução, o que se abre um interessante campo de cooperação entre ciências sociais e naturais do conhecimento desta relação. (ABRAMOVAY, 2007, p.21)

Abramovay (2007) destaca que das relações sociais fortalecidas, os territórios tornam-se capazes de valorizar o ambiente em que certos atores sociais atuam, transformando as vantagens naturais em oportunidades para a promoção do crescimento e do desenvolvimento das comunidades, sobre isso acrescenta:

> Territórios não são, simplesmente, um conjunto neutro de fatores naturais e de dotações humanas capazes de determinar as opções de localização das empresas e dos trabalhadores: eles se constituem por laços informais, por modalidades não mercantis de interação construídas ao longo do tempo e que moldam uma certa personalidade e, portanto, uma das fontes da própria identidade dos indivíduos e dos grupos sociais (Abramovay, 2003, p.34).

Pereira (2010) destaca que os territórios são definidos pelas situações e contextos que envolvem sua organização, neste sentido, destaca que diversos povos tradicionais de maneira geral, mas indígenas e quilombolas em específico, ainda

ISSN nº 2447-4266 Vol. 2, Especial 2, outubro. 2016

DOI: http://dx.doi.org/10.20873/uft.2447-4266.2016v2Especial2p442

lutam pelas demarcações territoriais ou possuem seus territórios extremamente reduzidos.

Como campo de interlocução cultural com o ambiente, a análise do território traz consigo o risco do etnocentrismo para o desenvolvimento e para a cultura, sobre esta perspectiva estabelecem-se cuidados quanto a análise evolucionista, pois quando um grupamento humano "se coloca como mais evoluído" ("superior") que outro, subalternizando-o, podem haver diferentes posicionamentos de conflito, sendo que o resultado entre diferentes culturas pode levar a destruição dos grupos, ao surgimento de um outro grupo a partir da destruição dos grupos anteriores ou, por fim, à desorganização de ambos os grupos. No padrão desta última opção estabelece-se a ideia da assimilação da cultura minoritária pela majoritária, onde observa-se a imposição coercitiva a partir do poder do grupo mais forte (VIEIRA, 2014).

Gonçalves (2008) assevera que o aumento da intervenção humana sobre a natureza foi resultado da mudança de visão sobre o mundo pelo homem, o que suscita novos comportamentos e ações sobre o meio. Neste campo, Oliveira (2002) destaca que a sociedade vivencia vários problemas contemporâneos que envolvem o modo do homem se relacionar com a natureza, quando este coloca em evidência o conceito de natureza no processo de produzir e reproduzir o seu espaço geográfico.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta parcela da pesquisa ("análise do terceiro setor como caminho para o desenvolvimento de comunidades"/UNESP) aponta especialmente para a necessidade de aprofundamentos teóricos sobre a aplicação de termos sociológicos ao campo do desenvolvimento de comunidades tradicionais, e que o termo "território", neste contexto, certamente transpassa aos limites das definições clássicas estabelecidas pela geografia e acolhidas pela língua portuguesa. Pesquisadores e

ISSN nº 2447-4266 Vol. 2, Especial 2, outubro. 2016

DOI: http://dx.doi.org/10.20873/uft.2447-4266.2016v2Especial2p442

estudiosos sobre o assunto ainda tratam de maneiras textuais que possam expressar a diversidade cultural de povos e comunidades tradicionais.

Neste campo do conhecimento e do desdobramento prático social, nota-se a necessidade de um grande esforço de povos e comunidades tradicionais para a realização de uma análise estruturada de sua história e que estruture cientificamente sua identidade, para que assim possa-se chegar a definição e a defesa de seu território. Nota-se, nas diversas comunicações científicas estudadas (artigos, livros, *papers*) que boa parte dos casos exitosos perpassam pela colaboração de associações, universidades e do poder público, especialmente do sistema jurídico de Defensorias Públicas e do próprio Ministério Público brasileiro.

Observa-se, de maneira geral, a falta de apoio do Estado em reconhecer os processos de educação própria dos povos e comunidades tradicionais e da importância da proteção e revitalização de sua cultura, observando-se, contudo avanços específicos quanto à educação indígena, neste campo existe legalmente a manutenção de disciplinas e professores de cultura indígena nas escolas indígenas brasileiras.

No Brasil, que segundo dados oficiais possui 305 etnias indígenas (IBGE, 2010) e 3524 comunidades quilombolas (FUNDAÇÃO PALMARES, 2016), além de centenas de comunidades geraizeiras, remanescentes de garimpos, seringais, manguezais, sertões ou descendentes de grupos imigrantes, é gigante o desafio. Essa natureza gigantesca faz conclamar a maiores participações acadêmicas na construção de definições que possam subsidiar a busca por soluções de demandas sociais, trazendo maior profundidade teórica e fomentando novos estudos, que possam ajudar no desenvolvimento sustentável de povos e comunidades tradicionais.

ISSN nº 2447-4266 Vol. 2, Especial 2, outubro. 2016

DOI: http://dx.doi.org/10.20873/uft.2447-4266.2016v2Especial2p442

REFERÊNCIAS

ABRAMOVAY, R. O capital social dos territórios: repensando o desenvolvimento rural. **Economia Aplicada**. v. 4, n° 2, abril/junho. São Paulo: USP, 2000.

_____. **O futuro das regiões rurais**. Porto Alegre: UFRGS, 2003.

ARAÚJO, S.M.; BRIDI, Maria Aparecida; MOTIM, Benilde Lenzi. **Sociologia:** um olhar crítico. São Paulo: Contexto, 2013.

AZEVEDO, M. **Comunidades eclesiais de base e inculturação da fé**. São Paulo: Loyola, 1996.

BEHRING, E.R.; BOSCHETTI, I. **Política social:** fundamentos e história. São Paulo: Cortez, 2006.

BRANCALEONE, C. Comunidade, sociedade e sociabilidade: revisitando Ferdinand Tönnies. **Revista de Ciências Sociais**. V.39, n.1, 2008. Disponível em <<http:// http://www.rcs.ufc.br/edicoes/v39n2/rcs_v39n2a7.pdf>>. Acesso em 10/07/2016.

BRANDÃO, C.R. **A comunidade tradicional**. In: COSTA, João Batista Almeida. LUZ, Cláudia (Orgs.). Cerrado, Gerais, Sertão: comunidades tradicionais dos sertões roseanos. Montes Claros: 2010. P 1-365. Disponível em: <http://www.nupaub.fflch.usp.br/sites/nupaub.fflch.usp.br/files/a%20comunidade%20trad160.pdf>. Acesso: 20/05/2015.

BRASIL. **Lei n°6040**, de 7 de fevereiro de 2007. Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6040.htm>. Acesso em 21 de fevereiro de 2015.

_____. **Lei n°10884**, de 13 de julho de 2003. Cria a Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Dnn/Dnn10884.htm>. Acesso em 21 de fevereiro de 2015.

COSTA, C. **Sociologia**: introdução à ciência da sociedade. São Paulo: Moderna, 2010.

CUNHA, C. J.; HOLANDA, F. S. R. **Relação Homem-Natureza:** A Pertinência da Ética Ambiental em Agroecossistemas no Estuário do Baixo São Francisco. Revista da Fapese, v. 2, n. 1, p. 113-124, jan./jun. 2006.

DIEGUES *et al.* **Biodiversidade e Comunidades Tradicionais no Brasil**. São Paulo: Cobio, 2000.

ISSN nº 2447-4266 Vol. 2, Especial 2, outubro. 2016

DOI: http://dx.doi.org/10.20873/uft.2447-4266.2016v2Especial2p442

FAVRE, HENRI. **A civilização Inca**. Rio de Janeiro: Zahar, 2004.

FUNDAÇÃO PALMARES. **Quilombos ainda existem no Brasil**. Disponível em <http://www.palmares.gov.br/?p=3041&lang=en>. Acesso em 24/06/2016.

GONÇALVES, J. C. **Homem-Natureza:** Uma relação conflitante ao longo da história. SABER ACADÊMICO, n. 06, dez. p. 171-177. 2008.

HALL, J.A.; YKEMBERRY, G.J. **O Estado**. Lisboa/Portugal: Estampa, 1990.

HALL, Stuart. **Identidades culturais na pós-modernidade.** Rio de Janeiro: DP&ª, 1997.

IANNI, O. **Sociologia da sociologia**. São Paulo: Ática, 1989.

IBGE. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**. Disponível em <http://www.ibge. gov.br>. Acesso em 24 de março de 2016.

LARAIA, R.B. **Cultura**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2006.

LITTLE, J.P. **Territórios sociais e povos tradicionais no Brasil:** por uma antropologia da territorialidade. Brasília: UNB, 2002. Disponível em <<http://www.direito.mppr.mp.br/arquivos/File/PaulLittle_1.pdf>>. Acesso em 05/08/2016.

MANNHEIM, K. **O homem e a sociedade:** estudos sobre a estrutura social moderna. Rio de Janeiro: Zahar, 1962.

MORAES, N.R. **As empresas e o atendimento às demandas sociais em Bauru/SP:** responsabilidade ou marketing? 2005. 140f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social). Faculdade de História, Direito e Serviço Social. Franca/SP: UNESP, 2005.

_____; *et al.* O desafio do desenvolvimento nas comunidades tradicionais brasileiras: análise da delimitação conceitual. **Anais do Congresso Nacional de Pesquisadores em Economia Solidária – CONPES**. São Carlos/SP: UFSCar, 2015.

OLIVEIRA, A. M. S. Relação Homem/Natureza no modo de produção capitalista. **Revista FCT/UNESP**. São Paulo: UNESP, 2011. Disponível em <<http://revista.fct.unesp.br/index.php/pegada/article/viewFile/793/816>>. Acesso em 05/08/2016.

PEREIRA, G. A natureza (dos) nos fatos urbanos: produção do espaço e degradação ambiental. **Desenvolvimento e Meio Ambiente**, n. 3, p. 33-51, jan./jun. Curitiba: UFPR, 2001.

ISSN nº 2447-4266 Vol. 2, Especial 2, outubro. 2016

DOI: http://dx.doi.org/10.20873/uft.2447-4266.2016v2Especial2p442

PEREIRA, L.M. **Demarcação de terras Kaiowa e guarani em MS: ocupação tradicional, reordenamentos organizacionais e gestão territorial**. Tellus ano 10, n.18, jan/jun. 2010. Campo Grande/MS: Tellus, 2010. Disponível em <<http: http://www.tellus.ucdb.br/index.php/tellus/article/viewFile/202/234>> . Acesso em 25/07/2016.

RABUSKE, E.A. **O homem – um ser de cultura**. Petrópolis: Vozes, 2001.

RAFFESTIN, Claude. **Por uma geografia do poder**. São Paulo: Ática, 1993.

SANTOS, M. **1992:** A redescoberta da Natureza. Estudos Avançados, 6 (14). p. 95-106. 1992.

SILVA, M.O. Saindo da invisibilidade - a política nacional de povos e comunidades tradicionais. **Revista Inclusão Social.** Brasília, v.2, n.2, p.7-9, 2007. Disponível em: <http://revista.ibict.br/inclusao/index.php/inclusao/article/view/9>. Acesso em 22/02/15.

TÖNNIES, F. ***Comunidad y sociedade***. Buenos Aires/Argentina: Losada, 1947.

TRES, D. R; REIS, A.; SCHLINDWEIN, S. L. **A construção de cenários da relação homem-natureza sob uma perspectiva sistêmica para o estudo da paisagem em fazendas produtoras de madeira no planalto norte catarinense**. Ambiente & Sociedade. Campinas, v. XIV, n. 1, p. 151-173, jan.-jun. 2011.

VIEIRA, Marcelo Garcia. **Os direitos fundamentais das comunidades tradicionais:** crítica ao etnocentrismo ambiental brasileiro. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2014.